CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 2679/17

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

SÚMULA:-Dispõe sobre a Criação da Semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

AUTOR:- CILAS SOUZA MORAIS.

Artigo 1º - Fica por força de Lei, instituída em todas as Unidades da Rede Pública de ensino fundamental do Município de Sarandi, a Semana do Empreendedorismo, com objetivo de ministrar conhecimentos relativos a matérias não constantes do currículo escolar obrigatório.

Parágrafo Único - A atividade aludida neste artigo terá a duração de uma semana, e objetivará a realização de matérias, dentre outras a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, como:

I- Empreendedorismo;

II- Gestão de Negócios;

III- Inovação e Riscos;

IV- Jornada dos Empreendedores

Artigo 2º - A Semana do Empreendedorismo fará parte, anualmente, do calendário escolar e deverá ser aberta para participação dos pais e alunos da comunidade em geral, assim como para empresas de pequeno, médio e grande porte, que possuam comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Artigo 3º - Durante a Semana do Empreendedorismo as matérias poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visita, projeções de data-show, filmes ou qualquer outra forma de divulgação, desde que não gere ônus para a Municipalidade.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 de Novembro de 2017.

CILAS SOUZA MORAIS

Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * FLS. 2 * ESTADO DO PARANÁ